

ATO NORMATIVO Nº 15, DE 23 DE MAIO DE 2013.
(*Texto compilado pela Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário*)

Alterado pelo Ato Normativo nº 10/2015

FIXA OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SÍTIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E ESTABELECE A OBSERVÂNCIA DE CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública e que, as informações atinentes à gestão orçamentária e financeira garantem a transparência da gestão;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Acesso à Informação e as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que tratam das publicações alusivas aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias;

CONSIDERANDO os direcionamentos traçados no plano estratégico institucional e a adoção de políticas e ações de modernização para tornar acessíveis ao público externo e interno informações afetas às atividades do judiciário para fins de comunicação com a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar e detalhar a linguagem das informações apresentadas e direcionar as responsabilidades quanto à disponibilização de dados no sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas na rede mundial de computadores,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Resolução TJ/AL nº 9 de 18 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória e acessível ao público as informações relacionadas às atividades do Poder Judiciário de Alagoas, por meio do sítio do Tribunal de Justiça na rede mundial de computadores (internet).

Parágrafo único. No sítio do TJAL, as informações disponibilizadas por meio de ícones e/ou links, necessariamente deverão ser gerenciadas por servidor que será responsável pela administração das informações neles inseridas.

Art. 2º Os órgãos que administram páginas exclusivas na internet com acesso via sítio do Tribunal de Justiça são responsáveis pela gestão do conteúdo nelas dispostos.

Parágrafo único. São órgãos que dispõem de páginas exclusivas a Corregedoria-Geral da Justiça, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, o Fundo Especial para o Registro Civil de Alagoas, a Justiça Itinerante e a Diretoria de Comunicação.

Art. 3º A Corregedoria-Geral da Justiça é responsável também pelas informações atinentes ao ícone “OUVIDORIA”.

Art. 4º As informações acessadas por meio do ícone “TRANSPARÊNCIA” serão atualizadas pelos seguintes órgãos, conforme dados disponibilizados:

I – Diretoria de Recursos Humanos: relacionadas à pessoal, quantitativos de cargos, membros e agentes públicos e servidores empregados;

II – Diretoria de Administração Financeira e de Pessoal – detalhamento da folha;

III – Diretoria de Contabilidade e Finanças – atendimento às Resoluções do CNJ quanto às informações contábeis e financeiras;

IV – Diretoria de Comunicação: referentes à execução de contratos de publicidade e outras sob sua responsabilidade;

V - Gestores de Contratos - empregados e empresas contratadas em exercício nos órgãos;

VI – Setor de Transportes – Mapa das viaturas pertencentes à frota;

Art. 5º Compete à Secretaria Especial da Presidência a atualização e inserção de dados concernentes aos ícones:

I – “INSTITUCIONAL”: Composição do Tribunal, Diretoria Administrativa, Procuradoria, Conselho da Magistratura e Organograma;

II – “HISTÓRICO”: As Origens do Tribunal e Galeria dos Ex- Presidentes. Art. 6º Compete à Coordenação dos Juizados Especiais a alimentação das informações do link “JUIZADOS ESPECIAIS”.

Art. 7º Caberá à Procuradoria do Tribunal de Justiça a atualização das informações concernentes ao link “ORGANIZAÇÃO” que direciona à pesquisa da Constituição do Estado; Código de Organização; Regimento Interno e Leis Estaduais.

~~Parágrafo único. À Procuradoria também compete a atualização das Resoluções e Atos Normativos disponibilizados no link “CONSULTAS”. (Revogado pelo Ato Normativo nº 10/2015)~~

Art. 8º Cabe à Coordenação de Otimização do Judiciário a alimentação dos dados acessíveis por meio do link “COJ”.

Art. 9º Por meio do ícone “CONSULTAS” deverão ser disponibilizadas pela Diretoria de Recursos Humanos as informações pertinentes à “magistratura”, considerando a política de substituições em vigor.

Art. 10. Caberá à Diretoria Adjunta de Administração os dados referentes à “ramais” e aos “endereços” de todas as unidades judiciais e administrativas.

Art. 11. Ao Departamento Central de Aquisições compete à inserção de dados disponíveis por meio do link “LICITAÇÕES”.

Art. 12. A Subdireção – Geral deverá manter atualizado os dados disponíveis no ícone “SUBDIREÇÃO” relacionados a “Contratos”, “Convênios”, “Atas de Registro de Preço” e relação de gestores.

Art. 13. Caberá à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário a atualização dos dados acessados via link “GESTÃO ESTRATÉGICA”.

Art. 14. Compete ao responsável pelo Cerimonial a atualização das informações disponíveis pelo acesso ao ícone “CERIMONIAL”

Art. 15. Caberá à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação a implementação de recursos tecnológicos no sítio do Tribunal de Justiça visando:

I – permitir o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação dos relatórios em formato eletrônico, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

III – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV – garantir a origem e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V – possibilitar, quando encaminhada à informação do órgão gerenciado, manter atualizadas as informações disponibilizadas para acesso;

VI – permitir a indicação de local e instruções ao interessado em comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão responsável pela informação; e

VII – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Caberá à DIATI a disponibilização de e-mail das unidades judiciais e administrativas acessíveis pelo link “CONSULTAS”.

Art. 16. Determinar a exclusão do sítio do Tribunal de Justiça dos seguintes ícones “PLANTÃO 2º GRAU”, “SERVOS”, “EXECUÇÕES PENAIS”, “Entenda o Poder Judiciário”, “Pronunciamentos Oficiais” e “Comissão de Informática”.

~~Art. 17. A inclusão de informações afetas à órgãos que atualmente não disponibilizam dados para a página do TJ, deverão ser solicitadas à Direção-Geral do Tribunal de Justiça de Alagoas que, após análise da relevância da informação, autorizará ou não sua inclusão. (Revogado pelo Ato Normativo nº 10/2015)~~

Art. 17 Compete à Direção-Geral a atualização das Resoluções e dos Atos Normativos no link ‘CONSULTAS’, bem assim a autorização para a inclusão de informação, após análise de sua relevância, afetas a órgãos que atualmente não disponibilizam dados para a página do Tribunal de Justiça. (Redação alterada pelo Ato Normativo nº 10, de 18/10/2015)

Art. 18. A inobservância do disposto neste Ato Normativo poderá resultar em abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades, ressalvada a impossibilidade técnica de apuração de dados.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Art. 20. Este Ato Normativo passará a vigor na data de sua publicação.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da Presidência